



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIAMENTOS À ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A SANÇÃO

EM 02/05/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um Freezer horizontal pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.024/0001-63, estabelecida na Comunidade de Córrego do Café, zona rural, Município de Água Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão do freezer será gratuita.

Art. 2º - O Freezer horizontal de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) freezer, tipo horizontal, marca consul, Modelo CHB42 TAMPA 414L 127 BRANCO 127V, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 3º - A Associação utilizará o freezer, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - A cessionária receberá o freezer, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 5º - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma batedeira planetária pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.024/0001-63, estabelecida na Comunidade de Córrego do Café, zona rural, Município de Água Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão da batedeira será gratuita.

Art. 6º - A batedeira planetária encontra-se em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 7º - A Associação utilizará a batedeira planetária, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 8º - A cessionária receberá a batedeira planetária, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

APROVADO POR: CÂMARA MUNICIPAL

EM 02/05/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: CÂMARA MUNICIPAL

EM 02/05/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um Forno a gás pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.024/0001-63, estabelecida na Comunidade de Córrego do Café, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão do forno será gratuita.

Art. 10. - O Forno a gás de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) forno a gás turbo estrutura de aço carbono suporte para encaixe de 8 assadeiras nas dimensões 58x68 cm marca PROGAS MD PRP8000ST G2, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 11 - A Associação utilizará o forno, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 12 - A cessionária receberá o forno, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 13 - Fica autorizada a Cessão de Uso de um secador de café pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.024/0001-63 estabelecida na Comunidade de Córrego do Café, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão do secador de café será gratuita.

Art. 14. - O secador de café de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) secador cilíndrico rotativo, Modelo PA-SR/9.2, com capacidade ara 9.200 litros.

Art. 15 - A Associação utilizará o secador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 16 - A cessionária receberá o secador de café, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS ROSA DE SCHARON - AAROS**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 18 - A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, ES, 28 de abril de 2022


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal